



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ –.207.638/0001-59 FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2026.003/0088

MODALIDADE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2026

O Município de Tio Hugo-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à - Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, representado neste ato por sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, Resoluções do FNDE/CD n.º 38/2009, nº 26/2013, 04/2015, Nº 06/2020, Nº 20/2020, Nº 21/2021, Nº 02/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021 por delegação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, programa Mais Educação.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no período de 21 de julho de 2026 à 13 de agosto de 2026 até as 9:00 horas, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tio Hugo.

1.Objeto

O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Und	Produto	Quat.	Periodicidade	VLr Unit R\$
01	Und	Alface - Lisa, crespa, americana, roxa ou verde, fresca, tamanho médio, livre de sujidades.	180	Quinzenalmente	4,50
02	Und	Repolho (Fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade).	180	Quinzenalmente	7,50

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo
CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

03	Maço	Tempero Verde (salsa e cebolinha, maço médio, fresco, livre de sujidade)	100	Quinzenalmente	3,50
04	Maço	Couve flor fresca , com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Embalagem em sacos, ou caixas de plásticos resistentes.	100	Quinzenalmente	11,00
05	Kg	Chuchu verde (primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido. Embalagem em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	60	Quinzenalmente	5,70
06	Kg	Melancia de 1º qualidade , fruta in natura. Tamanho médio, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	280	Quinzenalmente	4,50
07	Kg	Abobrinha Italiana - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	60	Quinzenalmente	6,20
08	Dz	Ovos de galinha - com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, não deve apresentar quaisquer lesões. Fornecidos em bandejas de papelão com 30 unidades ou caixas de papelão com 12 unidades, contendo registro, origem e inspeção.	200	Quinzenalmente	12,00
09	Kg	Morango (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão).	150	Quinzenalmente	25,00
10	Kg	Doce de frutas (schimier) com aspecto e cheiro agradável, de diversos sabores.	200	Quinzenalmente	18,00
11	Kg	Brócolis pré cozido , embalado em pacote de 01 kg.	180	Quinzenalmente	23,00
12	Kg	Polpa de fruta congelada , sabor abacaxi, Embalagem de 400 grs.	150	Quinzenalmente	23,00
13	Lt	Suco de fruta integral (Suco de Uva, sem adição de açúcar, água ou corantes).	700	Quinzenalmente	14,00
14	Und	Pão de trigo (Pão de farinha branca,	180	Quinzenalmente	17,00



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

		com aspecto de produto novo).			
15	Und	Cuca (sem recheio e aspecto de produto novo).	200	Quinzenalmente	17,00
16	Kg	Bolachas (Variadas com aspecto de produto novo).	150	Quinzenalmente	36,00

Fonte de recurso

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Unid. Orçam: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 00101 – Educando com Qualidade
Atividade: 2091 – MERENDA ESCOLAR
Rubrica: 339030070000 – Gêneros Alimentícios

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Unid. Orçam: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 00101 – Educando com Qualidade
Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR
Rubrica: 339030070000 – Gêneros Alimentícios

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, grupos Informais e grupos Formais**, de acordo com o Art. 27 da resolução FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015.

3.1 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.1.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendimento Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

3.2.2 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa á seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado em órgão competente;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e/ ou Empreendimento familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.3 Envelope nº 001 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

3.3.1 Dos fornecedores individuais, detentores da DAP Físicas, não organizados em grupo:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e/ ou Empreendimento familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, grupos Informais ou grupos Formais deverão apresentar o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar conforme Anexo III da Resolução FNDE nº 4 de 02 de Abril de 2015.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o selecionado será convocado para assinatura do contrato.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF, e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III - Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

OBS: Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser contempladas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultura familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificados) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua Lourenço Gaspar da Silva, neste Município, junto ao setor de Nutrição, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ata, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise ficará a cargo do profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, no prazo de até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser na Secretaria Municipal de Educação situado á Rua Paraná, s/nº, nas quantidades a serem definidas pela Secretaria, quinzenalmente, sendo que as vencedoras serão comunicadas antecipadamente, das quantidades a serem entregues, dia e horário.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria da Administração, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, no termos da Lei 14.133/2021.

Tio Hugo/RS, 20 de julho de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal